



**SEDACOR**

SOCIEDADE EXPORTADORA DE ARTIGOS DE CORTIÇA, LDA.



# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Triénio 2025-2028

DL n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro  
REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC)



**SEDACOR**

[www.jpscorkgroup.com](http://www.jpscorkgroup.com)

# Índice

1. Introdução.....	2
2. Caracterização do propósito da SEDACOR. Missão, Visão e Valores.....	4
3. Estrutura Orgânica da Empresa.....	5
4. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas na SEDACOR.....	6
4.1 Os crimes de corrupção e infrações conexas – enquadramento legal .....	7
5. Canal de Denúncias.....	9
6. Metodologia de identificação e avaliação de riscos.....	11
7. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	13
8. Sistemas de Controlo, Revisão e Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas.....	17

## 1. Introdução

---

O combate à corrupção é uma questão central para a construção de sociedades transparentes, responsáveis e justas, sendo fundamental para garantir o desenvolvimento económico sustentável e a confiança nas instituições.

Em Portugal, a preocupação com este fenómeno tem vindo a aumentar, com a implementação de políticas e estratégias a nível nacional. A 18 de março de 2021, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que define seis prioridades estratégicas para o combate à corrupção: i) a melhoria das práticas institucionais em transparência e integridade; ii) a prevenção e deteção de riscos na ação pública; iii) o envolvimento do setor privado na luta contra a corrupção; iv) o fortalecimento da articulação entre instituições públicas e privadas; v) a melhoria da aplicação dos mecanismos legais, melhorando o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição e vi) a divulgação de informações fiáveis sobre o fenómeno.

A implementação destas medidas foi reforçada com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção e infrações conexas. Este Decreto-Lei criou a obrigação para as entidades públicas e privadas, com 50 ou mais trabalhadores, como a **SEDACOR – Sociedade Exportadora de Artigos de Cortiça, Lda.**, de adotarem programas de cumprimento normativo. Estes programas incluem planos de prevenção de riscos, códigos de ética e conduta, programas de formação, canais de denúncia e a nomeação de responsáveis pela conformidade normativa.

De acordo com o artigo 6.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, as organizações devem identificar, analisar e classificar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, incluindo riscos ligados às funções dos seus órgãos de administração e direção. É igualmente necessário adotar medidas preventivas e corretivas para mitigar a probabilidade de ocorrência desses riscos, assegurando que todas as áreas da organização, desde a administração até às áreas operacionais, estejam cobertas pelo plano de prevenção.

Neste contexto, a **SEDACOR – Sociedade Exportadora de Artigos de Cortiça, Lda.** compromete-se a implementar e monitorizar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, conforme as exigências do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

O presente plano visa identificar as áreas da organização mais suscetíveis a riscos de corrupção, categorizar esses riscos e implementar ações para minimizar a sua ocorrência e impacto.







Com este compromisso, a **SEDACOR – Sociedade Exportadora de Artigos de Cortiça, Lda.** reafirma a sua adesão aos princípios da transparência, ética e responsabilidade, fundamentais para a sua credibilidade e para a prevenção de práticas ilícitas.

## 2. Caracterização do propósito da SEDACOR

### Missão, Visão e Valores

---

A SEDACOR tem como propósito desenvolver e melhorar o SGI, considerando periodicamente objetivos ambiciosos que tenham em linha de conta o contexto, orientações de grupo e necessidades e expectativas das partes interessadas:

-  Compromisso no fornecimento de produtos de cortiça, que satisfaçam os requisitos dos clientes e que cumpram a legislação e regulamentos aplicáveis, bem como outros requisitos assumidos pela Organização;
-  Criar valor de forma sustentada e reconhecida pelo mercado, reforçando uma imagem de referência no setor, através de produtividade, criatividade e inovação de produtos e processos mais eficientes e sustentáveis;
-  Envolver os trabalhadores no planeamento, implementação e melhoria do sistema de gestão, promovendo a sua motivação, desenvolvimento e responsabilidade a todos os níveis, investindo na sua formação, assumindo um compromisso com a ética e a responsabilidade social;
-  Garantir as condições de trabalho adequadas para todos os trabalhadores, assegurando o cumprimento das normas de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho;
-  Garantir uma cultura de segurança alimentar em toda a cadeia, assegurando o envolvimento de todos os colaboradores;
-  Proteger o Ambiente, através da prevenção da poluição, do uso sustentável dos recursos e da minimização dos impactes ambientais resultantes da atividade, numa perspetiva do ciclo de vida dos produtos fabricados, assegurando a rastreabilidade da cadeia de valor, com vista à melhoria contínua do desempenho ambiental.

Ora a gestão de riscos é também um pilar fundamental na estrutura de governação da SEDACOR, sendo um dos fatores chave para o sucesso da sua atuação ao longo destes cem anos.

As regras de funcionamento e os princípios orientadores da SEDACOR têm sido determinantes para enfrentar os desafios e garantir a continuidade do crescimento sustentável, com base em elevados padrões de integridade e conformidade.

Estes princípios também estão consagrados na **Missão** e **Valores** do Grupo, bem como no seu **Código de Conduta**, que guiam as ações da **SEDACOR – Sociedade Exportadora de Artigos de Cortiça, Lda.** e de todos os seus colaboradores

## Missão

- *A SEDACOR esforça-se por produzir e comercializar produtos de cortiça que satisfaçam as necessidades dos seus clientes, garantindo a confiança, flexibilidade e padrões competitivos de qualidade, acompanhamento e serviço pós venda, de forma a exceder as expectativas do cliente.*

## Visão

- *Estabelecer relações de longo prazo com os nossos stakeholders, garantindo a sua satisfação e contribuindo para o sucesso nacional e internacional grupo. Sermos os parceiros eleitos pelos nossos clientes na investigação de soluções e no apoio técnico especializado em produtos de cortiça, tendo consciência da mais-valia que representam a experiência e as competências adquiridas em conjunto.*

## Valores

- *Confiança e Parceria.*
- *Capacidade e Flexibilidade.*
- *Inovação e Diferenciação.*
- *Circularidade e Sustentabilidade.*

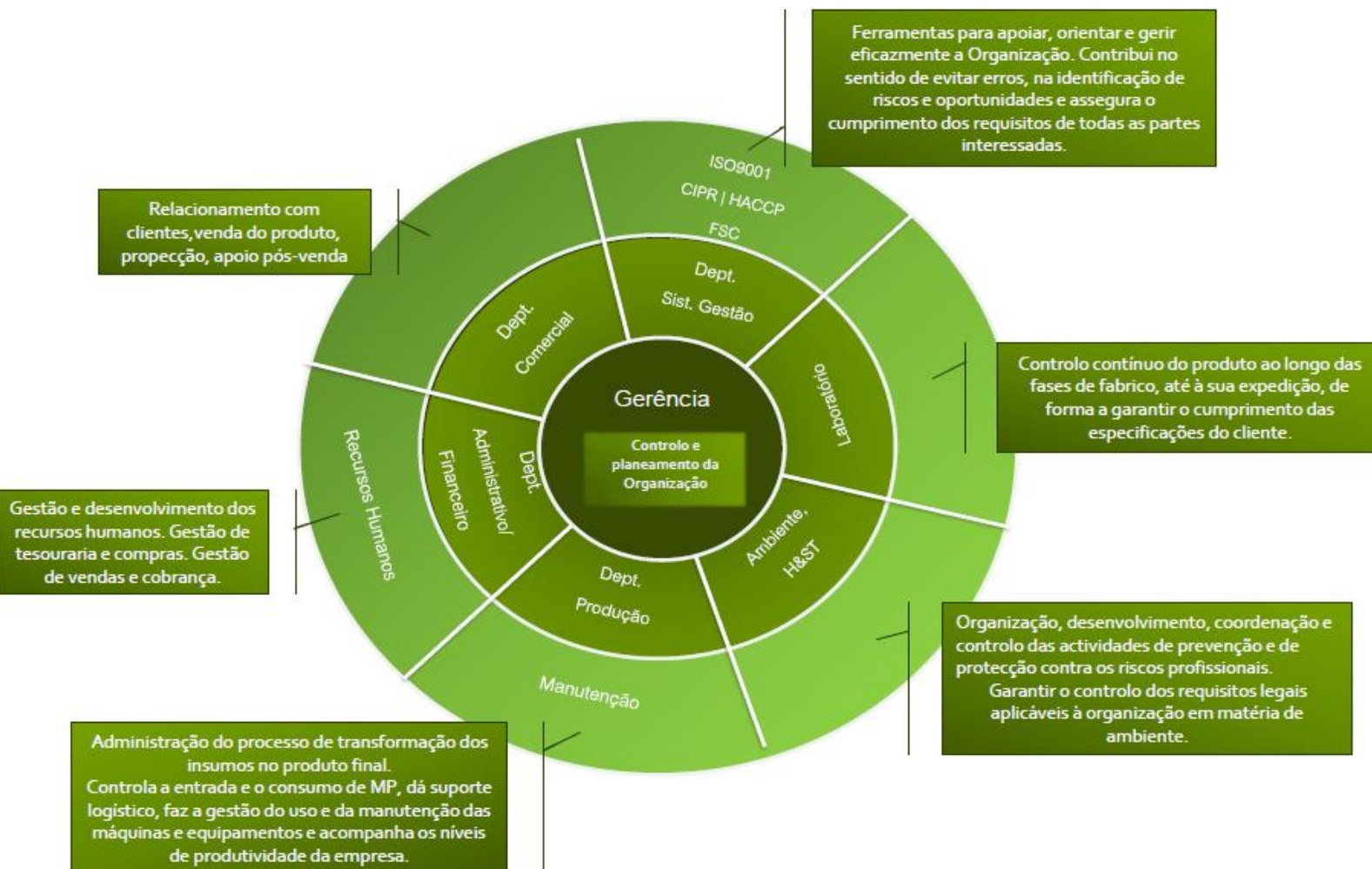
### 3. Estrutura Orgânica da Empresa

Desde 1924, a **SEDACOR**, uma organização de cariz familiar, já na 3ª geração, move-se no mercado internacional de forma dinâmica, constantemente atualizados e assumindo uma atitude inovadora que se reflete nas suas ofertas, entre rolhas, pavimentos, revestimentos, aglomerados, isolamentos, tecidos, entre outras especialidades de cortiça.

As áreas de negócio em que está estruturada reflete as áreas da sua competência e a verticalização do seu negócio, sendo a cortiça rainha. É ela que se reflete na base da sua imagem corporativa.



#### Organigrama da SEDACOR:



## 4. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas na SEDACOR

A **SEDACOR** esforça-se em cumprir as recomendações e normas aplicáveis ao combate à corrupção. Opõe-se, como tal, veementemente, a que os seus colaboradores, por si ou por interposta pessoa, obtenham algum benefício ou vantagem para a empresa, para si ou para terceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do cargo, nomeadamente práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.

Pelo que, pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades.

Assim, esta política reflete um compromisso contínuo na luta contra a corrupção e responsabilidade da SEDACOR para com os mercados onde opera. É política da empresa trabalhar apenas com terceiros de boa reputação, que façam negócios de forma legal.

A prevenção, deteção e denúncia de suborno e de outras formas de corrupção é da responsabilidade de todos, incluindo todos e cada um dos colaboradores e todos aqueles que trabalham para a **SEDACOR** ou sob o seu controle. A empresa está obrigada a evitar qualquer atividade que possa levar a, ou sugerir, uma infração desta política.

Com vista a prevenir comportamentos que possam constituir corrupção, a **SEDACOR** não permite às suas pessoas ou a terceiros agindo em seu nome a adoção das seguintes condutas:

- Oferecer, prometer ou autorizar vantagens indevidas a pessoa singular ou coletiva, entidade pública, privada ou sua parte relacionada, incluindo pagamentos de facilitação, com vista a obter ou manter negócios ou quaisquer outros benefícios para si, para a **SEDACOR** ou para terceiro (corrupção ativa);
- Aceitar vantagens para si, para terceiro ou para a **SEDACOR**, quando a aceitação possa prejudicar a independência e isenção destes ou da **SEDACOR**, atual ou futura, em relação ao ofertante ou sua parte relacionada (corrupção passiva);
- Utilizar os donativos ou patrocínios como meio de exercer influência ilícita ou pressão relativamente a qualquer decisão com vantagem para a **SEDACOR** ou sua parte relacionada, devendo ser sempre mantida a adequação social no que respeita ao setor de mercado e países em que a **SEDACOR** atua.

No seguimento deste compromisso, e em conformidade com o **Decreto-Lei n.º 109-E/2021**, a **SEDACOR** elaborou o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**. Este plano foi desenvolvido tendo em consideração as especificidades setoriais da atuação da empresa, com o objetivo de identificar e classificar os riscos que possam expor a organização a atos de corrupção e infrações conexas. O plano também define um conjunto de medidas preventivas e corretivas, assentes no **Código de Ética e Conduta**, e nos **valores** da SEDACOR, com o intuito de reduzir a probabilidade de ocorrência desses riscos e mitigar o seu impacto.

A implementação deste plano visa promover uma cultura de ética e integridade em todas as áreas de atuação da **SEDACOR**, reforçando o seu compromisso com o cumprimento da legislação e das normas internas, e contribuindo para um ambiente organizacional em que a prevenção da corrupção e infrações conexas seja uma prioridade constante.

## 4.1 Os crimes de corrupção e infrações conexas – enquadramento legal

De acordo com o que estabelece o DL n.º 109-E/2021, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de **corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevida de vantagens, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento de capitais, fraude na obtenção e desvio de subsídios, subvenções ou crédito**.

Considerando a atividade desempenhada pela **SEDACOR**, vai enumerado no quadro em baixo, os crimes que podem, de uma maneira geral, implicar a sua responsabilização ou dos seus colaboradores:

Crime	Descrição do tipo legal/Penas aplicáveis	Legislação
<b>Corrupção ativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo.</li> <li>• Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.</li> <li>• A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</li> </ul>	Código Penal Art.º 374.º
<b>Oferta indevida de vantagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</li> <li>• Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias. (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.</li> <li>• A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre € 36.000 e € 3.600.000.</li> </ul>	Código Penal Art.º 372.º
<b>Corrupção ativa com</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou</li> </ul>	Lei n.º 20/2008, de 21 de abril

<b>prejuízo do comércio internacional</b>	<p>estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</li> <li>• A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.</li> </ul>	(Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 7.º
<b>Corrupção passiva no setor privado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.</li> <li>• Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</li> <li>• A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.</li> </ul>	Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 8.º
<b>Corrupção ativa no setor privado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.</li> <li>• Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</li> <li>• A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</li> </ul>	Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 9.º
<b>Tráfico de influência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima.</li> <li>• Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (€ 1.200 - € 120.000), no caso das pessoas singulares.</li> <li>• A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</li> </ul>	Código Penal Art.º 335.º
<b>Branqueamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s).</li> <li>• Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares.</li> <li>• A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre € 192.000 e € 19.200.000.</li> </ul>	Código Penal Art.º 368.º-A
<b>Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção</b>	<p>Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção;</li> <li>Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão;</li> <li>Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.</li> </ol> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</li> <li>• A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</li> </ul>	DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 36.º
<b>Fraude na obtenção de crédito</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</li> <ol style="list-style-type: none"> <li>Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido;</li> <li>Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;</li> <li>Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.</li> </ol> <li>• Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000), no caso das pessoas singulares.</li> <li>• A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</li> </ul>	DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 38.º
<b>Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.</li> <li>• Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000).</li> <li>• A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre € 72.000 e € 7.200.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</li> </ul>	DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 37.º

## 5. Canal de Denúncias

---

A SEDACOR implementou um canal de denúncias, disponível por meio de um e-mail dedicado a esse fim [[canaldenuncia@sedacor.com](mailto:canaldenuncia@sedacor.com)], com o propósito de permitir que os colaboradores reportem qualquer situação de corrupção, irregularidades ou infrações relacionadas com práticas de má conduta empresarial. Este canal é projetado para garantir a proteção do denunciante, a confidencialidade das informações recebidas, e a segurança do processo de denúncia, conforme estipulado pela Lei n.º 93/2021, que regula a proteção das pessoas que denunciam infrações, e os princípios da Diretiva 2019/1937/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, sobre whistleblowing.

O canal de denúncias está acessível a todos os colaboradores da empresa incluindo gerentes, trabalhadores, estagiários e voluntários, independentemente do vínculo laboral ou profissional. A denúncia pode ser feita de forma anónima ou identificada, conforme a escolha do denunciante.

Este canal de denúncias possibilita a apresentação, recolha e seguimento seguros das matérias denunciadas, garantindo a integridade e a confidencialidade de todo o processo.

Conforme estipulado pela Lei n.º 93/2021 e pelas diretrizes operacionais, o canal de denúncias é operado com independência, imparcialidade e confidencialidade. Para garantir estas qualidades, a SEDACOR adotou os seguintes cuidados:

- **Anonimato e Proteção:** O canal garante a proteção do anonimato do denunciante, evitando represálias ou discriminação, em linha com as disposições legais que asseguram a proteção da identidade do denunciante e das informações confidenciais.
- **Independência:** O canal é operado por pessoas ou serviços designados expressamente para esse efeito, evitando que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações do processo de denúncia.
- **Imparcialidade e Confidencialidade:** Para garantir a imparcialidade e a confidencialidade, a solução utilizada para a receção e análise das denúncias é restrita ao pessoal designado para esse fim, e a empresa tomará medidas para evitar o acesso não autorizado a qualquer dado ou informação relacionada com as denúncias.
- **Prazo de conservação dos dados:** A empresa garante a conservação dos dados relativos às denúncias por, pelo menos, 5 anos, exceto quando os factos estiverem a ser objeto de procedimentos judiciais ou administrativos, caso em que o prazo de arquivo será ajustado conforme os procedimentos em curso.

De acordo com as diretrizes do RGPC e a legislação aplicável, o tratamento das denúncias segue uma metodologia estruturada, garantindo a seriedade e a diligência necessárias para a análise e investigação das alegações. O procedimento segue as etapas abaixo:

- **Receção e confirmação da denúncia:** O denunciante será notificado da receção da sua denúncia, com confirmação enviada no prazo de 7 dias úteis, conforme exigido pela Lei n.º 93/2021.
- **Análise da denúncia:** A denúncia será analisada pelo Responsável pela Conformidade, que irá encaminhá-la para os departamentos competentes, para investigação.
- **Encaminhamento para investigação:** Se a denúncia for considerada válida, o caso será encaminhado para procedimentos internos de averiguação ou inquérito. Em caso de infrações graves, a denúncia será encaminhada para a Procuradoria-Geral da República, se houver indícios de matéria criminal.
- **Feedback ao denunciante:** Sempre que possível, o denunciante será informado sobre os resultados da investigação, dentro de um prazo razoável, e será dado feedback sobre as medidas corretivas implementadas.

Para aumentar a eficácia do canal de denúncias, é permitido ao denunciante anexar documentos ou outros elementos probatórios que possam sustentar a denúncia. Esses anexos serão conservados conforme os padrões de proteção de dados e conforme o prazo de 5 anos para a conservação de informações.

Para garantir a **clareza** e **exatidão** das denúncias, o denunciante será orientado a fornecer informações claras sobre os seguintes parâmetros:

1. **Descrição da matéria:** Descrição detalhada da situação ou prática irregular denunciada.
2. **Momento da ocorrência:** Indicação sobre a data e hora dos fatos denunciados, e se são passados, presentes ou futuros.
3. **Identidade dos envolvidos:** Indicação das pessoas envolvidas, com menção dos cargos ou funções, quando possível.
4. **Localização e meios de provas:** Detalhes sobre onde podem ser encontrados documentos ou outras provas que sustentem a denúncia.
5. **Testemunhas:** Identificação de outras pessoas que possam confirmar os fatos denunciados.

Após o tratamento de uma eventual denúncia, serão fornecidas, quando possível, atualizações periódicas ao denunciante sobre o progresso da investigação e as ações corretivas que possam ser tomadas. As denúncias e as suas evidências serão armazenadas de acordo com os requisitos legais e, sempre que necessário, o feedback final será dado ao denunciante dentro do prazo estipulado de **3 meses**.

## 6. Metodologia de identificação e avaliação de riscos

A primeira etapa do processo, que se prende com a identificação dos riscos, consiste numa análise minuciosa e aprofundada das diversas áreas e atividades da **SEDACOR**, bem como de seu contexto. O objetivo é identificar, em cada uma dessas áreas, as competências ou responsabilidades que podem gerar situações propensas a riscos de corrupção e infrações conexas.

A metodologia de análise do risco utilizada pela **SEDACOR** decorre da conjugação do indicador **probabilidade de ocorrência do risco (PO)** com o indicador **impacto previsível da ocorrência do risco (IP)**.

Ora, a **probabilidade de ocorrência do risco**, corresponde à possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num determinado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

- **Alta (3):** quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Média (2):** quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Baixa (1):** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

**O impacto previsível da ocorrência do risco** corresponde às consequências/prejuízos expectáveis da ocorrência de um evento que afeta os objetivos primordiais da **SEDACOR**, sendo graduado da seguinte forma:

- **Alto (3):** quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da **SEDACOR**, uma violação do código de conduta ou outra consequência com custos significativos, que

afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional;

- **Médio (2):** quando está em causa um impacto médio na reputação **SEDACOR** ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;
- **Baixo (1):** quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da **SEDACOR** no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Assim, da conjugação destas duas variáveis resulta um grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (mínimo, fraco, moderado, elevado e máximo), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

<b>MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL</b>				
		<b>Probabilidade de Ocorrência (PO)</b>		
		<b>BAIXA (1)</b>	<b>MÉDIA (2)</b>	<b>ALTA (3)</b>
<b>Impacto Previsível (IP)</b>	<b>BAIXO (1)</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
	<b>MÉDIO (2)</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>	<b>Elevado</b>
	<b>ALTO (3)</b>	<b>Moderado</b>	<b>Elevado</b>	<b>Máximo</b>

Com efeito, a **SEDACOR**, para a elaboração do plano de identificação e avaliação dos riscos, elaborou a matriz de riscos apresentada no capítulo seguinte. Nessa matriz, estão detalhados os riscos identificados nas atividades/áreas de atuação da **SEDACOR** que apresentam exposição a corrupção e infrações conexas. Porquanto, foi realizada uma avaliação da probabilidade de ocorrência (PO), do impacto previsível (IP) e do grau de risco (GR) de cada um dos riscos identificados. São também especificadas as medidas preventivas e corretivas (já implementadas ou em processo de implementação) com vista à mitigação de cada risco.

## 7. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Unidade orgânica/ Atividades	Situações de Riscos	Avaliação			Medidas Preventivas/Corretivas
		PO	IP	GR	
<b>Gerência</b>	→Corrupção passiva dos membros da Gerência, através de tráfico de influências.	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;</li> <li>• Código de Ética e Conduta da Empresa;</li> <li>• Canal interno de Denúncias;</li> <li>• Envolvimento da Gerência nos processos de avaliação e implementação de medidas de controlo de risco;</li> <li>• Controlo do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;</li> </ul>
	→Favorecimento de terceiros por parte dos membros da Gerência em benefício próprio.	1	2	Fraco	
	→Ausência de independência e neutralidade nas decisões ou decisões não fundamentadas ocorrendo quebra de valores funcionais, tais como independência, objetividade, imparcialidade.	2	2	Moderado	
	→Decisões em favor de interesses conflitantes pelos membros da Gerência, contra ou em violação dos interesses da própria empresa.	2	2	Moderado	
	→Uso de informações privilegiadas por parte dos membros da Gerência para interesses próprios.	2	1	Fraco	
<b>Departamento Administrativo/Financeiro</b>	→Desvio de fundos devido a registo de faturas sem enquadramento contratual/ sem documentação de suporte/sem evidências de entrega/prestação/ sem aprovação/inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra.	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Controlo automático no sistema, não permitindo o pagamento de bens / serviços acima do valor contratado.</li> <li>•Existência de workflow de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento.</li> </ul>
	→Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à empresa.	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Revisão analítica mensal às rubricas contabilísticas, e realização de comparações face ao orçamento, períodos anteriores e períodos homólogos.</li> </ul>
	→Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à empresa de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa.	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Revisão e aprovação das reconciliações bancárias por colaboradores diferentes.</li> </ul>
	→Aprovação de despesas incorridas por colaboradores e elementos da gestão não documentadas, não enquadradas na atividade da SEDACOR e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa.	2	2	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Cumprimento de política de apresentação, aprovação e reembolso de despesas a colaboradores. • Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização</li> </ul>

	→Envio indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento, para a obtenção de benefícios alheios à organização.	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Controlo automático no sistema, não permitindo o pagamento de bens / serviços acima do valor contratado.</li> <li>•Existência de workflow de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento.</li> </ul>
	→Desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas bancárias.	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exigência de um mínimo de duas assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de pagamentos</li> <li>•Realização de procedimentos de circularização anual a Bancos</li> <li>•Formalização e condução de procedimentos de abertura e encerramento de contas bancárias</li> <li>•Confronto periódico entre o mapa Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, com as contas bancárias abertas na contabilidade.</li> </ul>

<b>Recursos Humanos</b>	→Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção.	3	1	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento</li> <li>•Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos ou de um elemento independente no processo de recrutamento.</li> <li>• Impossibilidade de que um colaborador que referencia um candidato faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação.</li> </ul>
	→Existência de vínculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam manipuladas/ambíguas e com prejuízo direto para a SEDACOR.	3	1	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Obrigatoriedade de utilização de minutas de contratos com cláusulas obrigatórias pré aprovadas e, em caso de alteração, obtenção de aprovações.</li> </ul>
	→Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos.	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Segregação de funções entre o colaborador responsável pelo cadastro dos colaboradores e dos respetivos vencimentos na base de dados e o colaborador que realiza o processamento salarial</li> <li>• Aprovação prévia à atribuição de perfis de acesso aos sistemas com base nas funções desempenhadas e revisão periódica dos mesmos</li> <li>•Restrição de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial</li> <li>• Reconciliação do processamento salarial</li> <li>•Verificação aleatória de recibos</li> </ul>

					de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos.
<b>Departamento Comercial</b>	→Acordo entre concorrentes para elevar, fixar ou manter o preço de venda de bens ou de serviços, restringindo a concorrência.	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores, incluindo aqueles que trabalham em áreas geográficas de maior risco;</li> </ul>
	→Acordo entre empresas para partilha de informações, manipulação de mercado (quotas de mercado, divisão de clientes e de áreas geográficas).	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Envolvimento da Gerência na avaliação e implementação de medidas de Controlo de Risco;</li> </ul>
	→Decisões em favor de interesses conflitantes, contra ou em violação dos interesses da própria empresa.	2	2	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Existência de fluxogramas com procedimentos detalhados com múltiplos níveis de aprovação para que decisões não fiquem concentradas numa só pessoa;</li> </ul>
	→Atribuição de patrocínios com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões de contratação.	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Comunicação periódica com clientes sobre a Política de presentes, hospitalidade e entretenimento implementadas na organização;</li> </ul>
	→Práticas comerciais ou outro tipo de hospitalidade com claro ou com aparente objetivo de pressão ou influência sobre decisões. Refeições e viagens de elevado custo, (excluindo oferta ocasional de refeições de negócios, encargos pontuais com despesas de viagem fora do âmbito do negócio, etc.).	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Implementação de procedimentos para a oferta e/ou recebimento de presentes e hospitalidades, incluindo, entre outros, (i) a determinação da natureza e montante dos presentes permitidos, (ii) a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos e (iii) a obrigatoriedade da solicitação e aprovação formais, prévias à concessão/aceitação de presentes e hospitalidades</li> <li>• Realização de medidas de controlo/monitorização reforçadas sobre transações com entidades/agentes públicos</li> <li>•Monitorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos</li> </ul>
	→Contratações/subcontratações não aprovadas ou aprovadas com o nível de delegação de autoridade indevido	3	1	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação.</li> </ul>
	→Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Aplicação e cumprimento de política de compras</li> <li>•Existência de</li> </ul>

	razoáveis e proporcionais aos serviços/produtos adquiridos				workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação
	→Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo/pouco claro, dificultando a interpretação/conferência/fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos.	1	2	Fraco	•Obrigatoriedade de emissão de pedidos de compra em todas as compras, seguida do respetivo registo em sistema e com o preenchimento do objeto da contratação
	→Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica da SEDACOR.	3	1	Moderado	•Aplicação e cumprimento de política de compras •Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação
	→Renovação/extensão excessiva do período de vigência dos contratos ou celebração de aditamento aos contratos sem revisão dos termos e condições negociados, evitando realizar consultas ao mercado e seguir o workflow de aprovação	3	1	Moderado	•Envolvimento da área de compras na análise de prorrogações de prazos contratuais e/ou de aditamentos a contratos com fornecedores • Estabelecimento de regras referentes a aditamentos, renovações/extensões contratuais
	→Recebimento de suborno/ vantagem indevida para seleção, contratação e/ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro.	3	1	Moderado	•Aplicação e cumprimento de política de compras •Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação
	→Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização.	3	1	Moderado	•Aplicação e cumprimento de política de compras • Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação

<b>Departamento Produção</b>	→Favorecimento indevido de terceiro	3	1	Moderado	•Código de Conduta da Empresa•Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação
	→Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	3	1	Moderado	•Implementação de procedimentos para a oferta e/ou recebimento de presentes e hospitalidades, incluindo, entre outros, (i) a determinação da natureza e montante dos presentes permitidos, (ii) a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos e (ii) a obrigatoriedade da solicitação e aprovação formais, prévias à concessão/aceitação de presentes e hospitalidades • Realização de medidas de controlo/monitorização reforçadas sobre transações com entidades/agentes públicos •Monitorização dos presentes e

				hospitalidades oferecidos e recebidos
→Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.	2	2	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Ética e Conduta da Empresa;</li> <li>• Canal interno de Denúncias;</li> </ul>
→Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização.	3	1	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicação e cumprimento de política de compras</li> <li>• Existência de workflow em sistema, envolvendo diferentes níveis de aprovação</li> </ul>

## 8. Sistemas de Controlo, Revisão e Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou estrutura orgânica da empresa.

No que respeita à sua monitorização, a SEDACOR irá proceder à elaboração de relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- i. No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- ii. No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação

do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A referida monitorização e eventual proposta de revisão é da responsabilidade do responsável pelo cumprimento normativo: Dr. José Carlos Martins.

No que concerne à execução das medidas tendentes à mitigação dos riscos identificados, a sua execução é da responsabilidade do responsável da área relativamente à qual corresponda cada medida.

Adicionalmente, o PPR, e eventuais revisões ao mesmo, como os relatórios de avaliação intercalar e anual devem ser publicados no site oficial da **SEDACOR**, permitindo assim o acesso da informação a todos os colaboradores da empresa.

**São Paio de Oleiros, 10 de Fevereiro de 2025**

#### **A Gerência**

JORGE MENDES PINTO DE SÁ

CARLOS ALBERTO MENDES PINTO DE SÁ

CARLOS ALBERTO DOMINGUES DA SILVA

ISOLINO MENDES PINTO DE SÁ

JOAQUIM MENDES PINTO DE SÁ